



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VR TOTAL
01	Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação de Desterro do Melo. O fornecimento do sistema deverá compreender módulos par gestão da secretaria municipal de educação, conforme termo de referência, tais como: Módulo Gestão Operacional, Módulo Pedagógico, Módulo Jurídico, Módulo de Gestão Financeira, Módulo Monitoramento, Módulo Informações, Módulo Engenharia, Módulo Gestão UEX, Módulo Técnico I, Módulo Técnico II, Módulo Técnico III, Módulo Técnico IV, Módulo Inovações, Módulo Agenda.	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de um sistema unificado, para atender a todas as demandas da Secretaria de Educação do Município de Desterro do Melo, pois o Portal é desenvolvido para propiciar um ambiente de eficiência operacional e à tomada de decisões embasada em dados atualizados e possibilitando a realização de consultas e esclarecimentos acerca das políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal e Estadual na área de Educação. O Portal tem a capacidade de operar me ambiente multiusuário, bem como, realização de tarefas recorrentes, garantindo fluidez nas operações cotidianas das equipes envolvidas na administração educacional.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O sistema funciona 100% (cem por cento) de forma online, sendo compatível com diversos navegadores, oferecendo assim, flexibilidade e acessibilidade, bem como a atualização das informações de maneira imediata.

2.3. No âmbito da segurança, o Portal implementa políticas rigorosas, desde permissões diferenciadas de acesso até o cadastro de senhas criptografadas, assegurando a confidencialidade e a integridade dos dados gerenciados pelo sistema.

2.4. A ferramenta opera como um módulo único, eliminando a necessidade de exportações ou importações de dados de sistemas paralelos, simplificando a obtenção e geração de informações, incluindo relatórios, declarações, documentos e gráficos, garantindo uma gestão centralizada e eficiente.

2.5. Dessa forma, nota-se que o Portal de Gestão Educacional atente todos os requisitos técnicos, bem como, se apresenta com alicerce tecnológico para transformação positiva na gestão educacional municipal. A combinação de funcionalidades avançadas e robustez técnica posiciona o Portal como uma ferramenta única e essencial para administração educacional em busca da excelência na gestão municipal.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1. Conforme o cenário educacional brasileiro vem se mostrando desafiador e dificultoso, o Portal da empresa Minas Mais tem se destacado no cenário nacional como uma referência na prestação de serviços para assessorar as secretarias de educação municipais, se firmando por além da diversidade de serviços ofertados, mas também pela eficiência e agilidade do atendimento das demandas requeridas pelos seus clientes.

O modus operandi da empresa concentra em um Portal Educacional todas as demandas municipais referentes à Educação. Vejamos:

- a) Na forma de otimizar as demandas, com agilidade e eficácia todos os profissionais da educação cadastrados pela Gestora do município terão informações diárias de todas as publicações inerentes à área educacional. Esse monitoramento diário tem como objetivo manter os parceiros informados acerca de todas as legislações e atualizações relevantes para que o município se mantenha sempre atualizado e informado sobre quaisquer mudanças na educação brasileira. Assim, as secretarias de educação permanecem sempre atualizadas e em conformidade com as normativas, garantindo uma gestão transparente e eficiente.
- b) A empresa se destaca pela busca constante por atualização não somente na área legislativa, como também nos meios de se comunicar nas diversas formas de divulgação das informações, como por exemplo, podcasts e aulas gravadas disponibilizadas à medida em que novas atualizações no cenário educacional brasileiro vêm se alterando. Dessa forma, a empresa não apenas transmite informações, como também as torna acessíveis e dinâmicas, adaptando-se às necessidades e rotinas dos profissionais da educação;
- c) A empresa busca também uma abordagem preventiva, antecipando possíveis problemas que possam vir a acontecer e, o mais importante, oferecendo soluções



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

antes mesmo que esses temores venham se concretizar e se tornarem complicações, alertando sobre programas governamentais, prazos imprescindíveis além de disponibilizar planejamentos estratégicos;

- d) No Portal é possível também receber alertas de desafios e projetos imediatos, como também prepara as secretarias para um futuro sustentável e bem planejado;
- e) Além disso, através do Portal será possível a realização de consultas/atendimentos, através de módulo personalizado, adotando-se as seguintes temáticas:
- Atendimento sobre o Sistema SETE e transporte escolar;
 - Atendimento sobre convênios estaduais (SIGCON);
 - Atendimento sobre convênios federais (TransferGov);
 - Confecção de cálculo do FUNDEF;
 - Atendimento sobre o PDDE Educação e Família;
 - Atendimento sobre o PDDE segurança nas escolas;
 - Atendimento sobre o Sistema Presença;
 - Atendimento sobre PlanPNAE;
 - Atendimento sobre a Resolução 006/2020 PNAE;
 - Atendimento sobre o questionário IEGM do TCE-MG;
 - Atendimento sobre o SINAPSE;
 - Atendimento sobre o PAR4;
 - Atendimento sobre o +PNE;
 - Acesso ao Gov.BR;
 - Acesso ao SIGPC;
 - Adequação do CNPJ da Educação;
 - Adequação da conta do FUNDEB e QSE para o CNPJ da educação;
 - SISCAS;
 - CAUC e CAGED;
 - Esclarecimento de dúvidas acerca do sistema (SIMEC) e possibilidade de capacitação dos engenheiros municipais para o acompanhamento de obras, respeitando o padrão FNDE, podendo estas obras estar em fase de cadastramento, aprovação, controle e monitoramento, diligências e ao final, como também a prestação de contas final;
 - Análises individuais sobre os recursos da educação, previsibilidade orçamentária, pendências impeditivas e demais problemas voltados a essa área são responsabilidades desse departamento. Uma importante questão dessa equipe é acompanhar o envio do SIOPE, seja feito pela administração local ou ainda se executado pela própria equipe. O acompanhamento desta prestação de contas é primordial para o perfeito funcionamento da administração pública do município, evitando perdas de recursos e demais sanções dos órgãos de controle;
 - Esclarecimentos, com abordagem jurídica sobre questões da gestão educacional. Dessa forma, os advogados da empresa auxiliam de forma incansável para adequar todas as questões impostas, desde pareceres em diversos assuntos a projetos de lei de interesse da secretaria, bem como dúvidas em relação às resoluções emitidas pelos órgãos competentes, dentre outras questões jurídicas pertinentes.
 - Auxílio na constituição de caixas escolares, desde a criação até a troca de titularidades futuras, com documentos modelo personalizados para determinados fins;



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Auxílio no monitoramento de prazos e execução das prestações de contas são garantias da adimplência do ente para recebimento dos recursos correntes e também de emendas parlamentares.
- Auxílio no âmbito do SIGPC, principal ferramenta de inserção de dados dos programas, como PNAE, PNATE, PDDE, dentre outros;
- Auxílio no controle do Educacenso, que é um importante instrumento para a coleta das informações educacionais e é fundamental para o cálculo de recursos voltados para a Educação, sendo este auxílio por meio de orientação quanto aos lançamentos e campos do sistema, informações sobre os períodos e prazos da coleta e envio dos dados preliminares aos municípios para a conferência/verificação;
- A execução e acompanhamento do PAR é primordial para a melhoria da Educação vindas de contemplações junto ao MEC/FNDE. A Equipe auxilia desde como proceder para compra dos itens do termo de compromisso, reprogramação de iniciativa para atualização de valores, até a prestação de contas, primordial para o não bloqueio do Município para posteriores assinaturas de convênios;
- Orientações para emissão do parecer do presidente do CACS, nas prestações de contas dos termos. Sempre atentos aos prazos que devem ser cumpridos.
- Apoio para adesão a atas de registro de preços do SIGARP, e formalização do processo de adesão, geração de contrato com a empresa fornecedora.
- Suporte para encontrar atas de registros de preços de outros órgãos, para compras da educação e também contatos para solicitação de cotações de diversos itens.
- Acompanhamento de prazos para adesão e execução dos mais variados programas dentro do SIMEC/PDDE.
- O MEC/FNDE lança eventualmente programas que dependem de algumas regularidades do Município para sua ampla participação. A Equipe faz esse controle para que não haja perdas em nenhum processo. O controle social, importante questão na administração pública, que se faz no papel dos conselhos existentes, também tem um olhar especial da equipe, no acompanhamento de prazos, regularidades nos sistemas, alterações eventuais, dentre outras situações acopladas neste fim. A empresa conta ainda com uma equipe de técnicos para área dos programas Tempo de aprender - Acompanhamento da adesão e execução do programa no município perfil gestor da rede municipal de educação e perfil diretores escolares.
- No âmbito do PDDE Interativo, PNLD e Atualização do PDDE WEB, é feito o acompanhamento da adesão e execução do programa no município perfil gestor da rede municipal de educação e perfil diretores escolares.
- Acompanhamento do SIMAVE, que busca apoiar professores e gestores educacionais na avaliação do nível de apropriação de conhecimentos e habilidades alcançados pelos estudantes da rede estadual e das redes municipais mineiras, por meio das avaliações do PROEB (5º e 9º ano do Fundamental e 3º ano do Ensino Médio) e do PROALFA 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
- Auxílio para os Conselhos CACS (Conselho do Controle Social do Fundeb) e Conselho CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e por extensão o ICMS Esportivo (Conselho Municipal do Esporte), visando a regularização, elaboração dos documentos, cadastro no sistema e troca de membros, solicitação do acesso dos gestores aos sistemas e por fim, o acompanhamento referente ao período de vigência destes conselhos, muito importantes para participação do Município nas



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais promoções da Educação. Para o SIGECON, a empresa auxilia na solicitação de senha dos presidentes do conselho Cacs e Cae;

- Cadastro do programa;
- E.I.Manutenção/Proinfância;
- Cadastro de demandas do SIMEC/PAR 4;
- Recuperação de senhas dos seguintes sistemas: PDDE, SIMEC, SIOPE, SIGPC, GOV.BR);
- Programa Aprender Valor;
- Habilitação de Entidades junto ao FNDE;
- Atualização do Conselho Municipal de Educação no sistema do SIMEC;
- Diligências no sistema Habilita do FNDE;
- Programa WI-FI Educação no sistema do SIMEC;
- Auxílio para os presidentes das caixas escolares, para que não percam prazos para a execução das obrigações acessórias com a Receita Federal, impedindo transtornos futuros para a pessoa física responsável pela UEX (Caixa Escolar), bem como em processos de troca da titularidade de membros da mesma, tendo o acompanhamento individualizado pelo Portal Educacional.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 A prestação de serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de serviço no âmbito do município de Desterro do Melo, e serão executados majoritariamente na sede da Escola Municipal Professora Tita Tafuri, localizada na Rua Jaime Calmeto de Castro, nº 31, bairro Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, bem como, de maneira remota.

5.2. Será de responsabilidade da contratada os custos com contratação de profissionais técnicos, hospedagem e equipamentos de informática de apoio a prestação do serviço, ficando franqueado a contratada o uso de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática do Município, desde que seja exclusivamente para a prestação do serviço ao Município.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. São obrigações da contratada:
 - 6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
 - 6.3.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 6.3.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
 - 6.3.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 6.4. São obrigações do Município:
 - 6.4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
 - 6.4.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.
 - 6.4.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme Portaria nº 5566/2025.
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do Município;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.8. O pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente após o evento.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Os serviços contratados serão realizados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta anexada aos autos, e considerando contratações similares realizadas pela empresa.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.0301.12361.00042025.3.3.90.35.00	100	1.500.000.0000	Manut. Adm. Geral Outros Serv. Terceiros - PJ

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contado da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Desterro do Melo, 08 de janeiro de 2025.

José Maria de Lima
Responsável pelo TR



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
